



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>

EDITAL Nº 17/2026 - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N.º 17/2026-PROEXAE/UEMA

CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA, em consonância com as Resoluções n.º 1313/2025-CONSUN/UEMA, n.º 1867/2025-CEPE/UEMA e n.º 704/2026-CAD/UEMA, torna público que, no **período 10 de agosto a 21 de agosto de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção do Auxílio Transporte, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Auxílio que trata este Edital é destinado a complementar despesas com transporte, aos estudantes regularmente matriculados em Cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, para o deslocamento diário entre os municípios de São Luís, Raposa, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e demais *campi* do interior do Estado do Maranhão, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 O objetivo deste Edital é contribuir para a democratização das condições de permanência dos estudantes na educação superior.

1.3 De acordo com os objetivos específicos deste Edital e decorrente da execução deles, se aplicam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propostos na Agenda 2030 e aceitos em 193 países-membros da ONU.

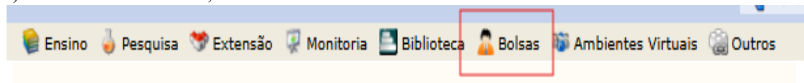
1.4 Diretamente se relacionam o ODS 4 - Educação de Qualidade por meio da Meta 4.3 - até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade; Meta 4.5 —até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade; e Meta 4.b - até 2020 substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo disponíveis para os países em desenvolvimento, em particular, os países de menor desenvolvimento relativo, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, programas técnicos, de engenharia e científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento; e o ODS 18 - Igualdade Étnico-Racial por meio da Meta 18. 8 Assegurar a educação de qualidade e não discriminatória aos afrodescendentes, quilombolas e povos indígenas, bem como o respeito às suas culturas e histórias, garantido o fortalecimento da educação pública.

2 DAS INSCRIÇÕES

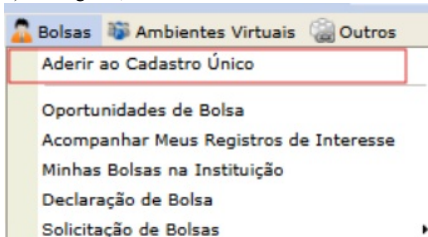
2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido de acordo com o Cronograma (APÊNDICE A) e poderão ser realizadas de forma virtual, via SigUema, conforme a explicação no subitem 2.2.

2.2 Ao acessar o SigUema, o estudante deve:

a) Clicar na aba “Bolsas”;



b) Em seguida, clicar em “Aderir ao Cadastro Único”;



c) Preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;

Perguntas do Questionário

1. Qual é o seu gênero?

- ☐ a) Homem cisgênero (homem que se identifica com o gênero que nasceu)
- ☐ b) Mulher cisgênero (mulher que se identifica com o gênero que nasceu)
- ☐ c) Homem transexual
- ☐ d) Mulher transexual
- ☐ e) Prefiro não declarar

2. Quanto à etnia, você se considera?

- ☐ a) Branco(a)
- ☐ b) Negro(a)
- ☐ c) Pardo(a)
- ☐ d) Amarelo(a) (de origem oriental)
- ☐ e) Indígena ou de origem indígena
- ☐ f) Quilombola
- ☐ g) Prefiro não declarar

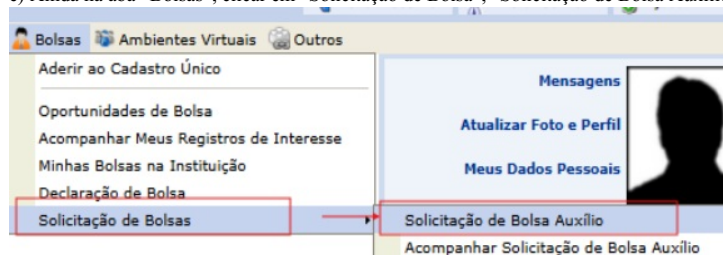
d) Realizar o upload dos documentos, em formato PDF, JPEG, PNG, **LISTADOS NO APÊNDICE B DESTE EDITAL**;

18. Anexar uma cópia do certificado de conclusão do ensino médio (frente e verso)	Arquivo Anexado
19. Anexar comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o ensino médio em escola particular):	Arquivo Anexado
20. Preenchimento exclusivo aos estudantes com necessidades especiais (BAEDE). Anexar a declaração do Núcleo de Acessibilidade/UEMA	Arquivo Anexado
21. Anexar cópia do comprovante de rendimento atualizado dos membros da família responsáveis pela renda do grupo familiar. Caso haja, no grupo familiar trabalhador autônomo, apresentar declaração em formulário específico, disponível no referido edital:	Arquivo Anexado
22. Anexar última conta de energia (atualizada) de sua atual residência:	Arquivo Anexado

Anexar somente se estudou em escola particular

*** Observação: caso já tenha efetuado feito o preenchimento do questionário, apenas siga a instrução abaixo (e)***

e) Ainda na aba “Bolsas”, clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar o auxílio desejado.



3 DA MODALIDADE

3.1 O Auxílio Transporte consiste no pagamento de 4 (quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para subsidiar despesas com o deslocamento do(a) discente no trajeto residência/campus/residência, para desenvolver suas atividades acadêmicas durante o período vigente, conforme o Calendário Acadêmico da UEMA.

3.2. O Termo de Compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura e o repasse financeiro será efetuado exclusivamente nos meses referentes aos semestres letivos, não incluindo os meses de férias discentes.

3.3 Caso o(a) discente esteja matriculado(a) em disciplina(s) durante o Período Especial (férias), deverá apresentar ao Setor de Assistência Estudantil, o comprovante de matrícula, com vistas ao repasse financeiro do Auxílio no(s) mês(es) correspondente(s) ao período efetivo das aulas.

3.4 Caso o(a) discente seja reprovado(a) por faltas em disciplina(s) cursada(s) durante o Período Especial, deverá ressarcir o valor integral do recurso recebido e ficará impedido, pelo prazo de dois semestres letivos consecutivos, de receber o Auxílio Transporte, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela equipe técnica responsável pelo Setor de Assistência Estudantil do campus.

3.5 Para alunos de São Luís e da Região Metropolitana, o seu deslocamento diário no trajeto: domicílio - UEMA (ida – volta) será no mínimo de 20 km (vinte quilômetros) e que não seja superior a 80 km (oitenta quilômetros);

3.6 Para alunos dos interiores do Maranhão, o seu deslocamento diário no trajeto: domicílio - Uema (ida – volta) será no mínimo de 40km (quarenta quilômetros) e que não seja superior a 280 km (duzentos e oitenta quilômetros).

4 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

4.1 Para a concessão do auxílio, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- Esteja regularmente matriculado, inscrito em disciplinas e efetivamente cursando o ano, ou período letivo, com frequência igual ou superior à 75% das aulas, bem como não está com o status “FORMANDO” no SigUema;
- Ter cursado ensino médio em escola pública ou, como bolsista integral, em escola particular;
- Comprovar renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional;
- Ser oficialmente habilitado por meio da assinatura do Termo de Compromisso;
- Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, ou atividade remunerada;
- O estudante que optar pelo recebimento do Auxílio Transporte declara, sob as penas da lei, que não irá utilizar de benefício semelhante oferecido por outros órgãos.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

- Os alunos serão classificados de acordo com o ranking gerado pelo sistema conforme as informações socioeconômicas declaradas e comprovadas no Cadastro Único.
- Análise da documentação: o estudante que apresentar documentação que seja divergente, ilegível ou em formato diferente do item 2.2 d) deste Edital e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;
- Comprovação socioeconômica: realizada pela equipe da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil, seguindo a ordem da classificação gerada pelo SigUema, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a comprovação;
- Resultado parcial: publicação de relação com as inscrições deferidas na página da UEMA;
- Interposição de recursos: o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido conforme Cronograma (APÊNDICE C) deste Edital;
- Resultado final: publicação da relação final na página da UEMA, no período estabelecido conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital;
- Convocação: consiste na assinatura e no envio do Termo de Compromisso e documentos comprobatórios, no período estabelecido no Cronograma (APÊNDICE F) deste Edital.

5.2 É de **RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE** o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

5.3 Serão considerados os seguintes critérios de desempate na ordem que segue:

- Menor renda familiar bruta mensal *per capita*;
- Estudantes que não tenham recebido nenhum auxílio ou outro benefício de assistência estudantil.

6 A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1 O Auxílio Transporte terá vigência de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2026, podendo concorrer novamente ao recebimento do auxílio, desde que o beneficiário participe de edital subsequente.

6.2 O benefício consistirá em um crédito no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando 04 parcelas de auxílios, que será disponibilizado ao aluno para

suprir com as despesas de deslocamento, durante o período letivo vigente.

6.3 Serão oferecidos até 180 (cento e oitenta) vagas do Auxílio Transporte nos seguintes termos:

6.3.1 Serão oferecidas 5% das vagas a estudantes oriundos de comunidade indígenas;

6.3.2 Serão oferecidas 5% das vagas a estudantes oriundos de comunidade quilombolas;

6.3.3 Serão oferecidas 60 vagas a estudantes do campus que atendem a Região Metropolitana (Raposa, São José de Ribamar e Paço do Lumiar) e de São Luís;

6.3.4 Serão oferecidas 100(cem) vagas a estudantes dos campi dos demais municípios do Estado do Maranhão.

6.5 Todos os candidatos optantes pela reserva de vagas para estudantes de comunidade indígenas, obedecerão às regras do presente Edital, inclusive cumprindo as etapas previstas; em caso de não preenchimento da reserva de vagas, ou não havendo candidatos para tais vagas, haverá o deslocamento destas para as vagas de ampla concorrência.

6.6 Para indígenas – anexar autodeclaração específica, obrigatoriamente, conforme o modelo do APÊNDICE H e declaração da comunidade indígena a qual pertence (APÊNDICE I), contendo a assinatura de 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena do candidato.

6.7 Para quilombolas – anexar autodeclaração específica, obrigatoriamente, conforme o modelo do APÊNDICE J em que se ateste o pertencimento à comunidade quilombola.

6.8 Não estar recebendo nenhum tipo de bolsa acadêmica ou auxílios estudantis:

6.9 O repasse financeiro será efetuado exclusivamente nos meses referentes ao semestre letivo, não incluindo meses de férias dos discentes.

7 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

7.1 O beneficiário do auxílio terá os seguintes compromissos:

a) Enviar o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado e demais documentos comprobatórios;

b) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio e permanecer com rendimento acadêmico satisfatório. Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) durante a vigência do auxílio;

c) Comunicar a Coordenação de Assistência Estudantil através do e-mail <auxiliotransporte@proexae.uema.br>, qualquer alteração da situação socioeconômica bem como trancamento, abandono ou conclusão do curso no qual esteja matriculado e alteração dos dados bancários;

d) Em caso de desistência do auxílio, enviar o termo de desistência, conforme o APÊNDICE G, para o e-mail <auxiliotransporte@proexae.uema.br>;

e) Devolver à instituição os valores recebidos irregularmente, podendo a UEMA adotar as medidas judiciais e administrativas cabíveis.

8 DO INDEFERIMENTO

8.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:

a) Não atender aos critérios de concessão do auxílio estabelecidos no item 4 deste Edital;

b) Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 5 deste Edital;

c) Não comparecer à entrevista, se convocado por meio de e-mail;

d) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante exigido conforme o APÊNDICE B deste Edital;

e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa, em formato divergente do Item 2 e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

9 DOS RECURSOS

9.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido por este Edital.

9.2 O recurso deve ser encaminhado à Coordenação via e-mail <auxiliotransporte@proexae.uema.br>, conforme o APÊNDICE C.

9.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme Cronograma estabelecido no APÊNDICE A deste Edital.

9.4 O recurso será analisado pela equipe da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.

9.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

9.6 O recurso NÃO prevê o envio de nova documentação.

9.7 O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente em até 7 (sete) dias úteis;

9.8 Após a análise dos recursos, serão duas as situações dos candidatos:

a) Deferidos: candidatos que atenderem aos critérios deste Edital e forem classificados dentro das vagas disponíveis;

b) Indeferidos: candidatos que incidirem em uma das hipóteses do item 8 deste Edital.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado, em formulário específico, disponível no APÊNDICE F deste Edital, e encaminhado via e-mail <auxiliotransporte@proexae.uema.br> para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil/PROEXAE.

10.2 O prazo para envio do referido Termo será de **12 a 24 de agosto de 2026**.

10.3 Caso o(a) discente convocado para a assinatura do Termo de Compromisso relativo ao Auxílio Transporte esteja sendo assistido por algum auxílio ou bolsa, só poderá assinar o Termo de Compromisso após oficializar sua desistência do(a) outro(a) auxílio/bolsa, por meio da assinatura do Termo de Desistência (APÊNDICE G).

10.4 Será considerado **DESISTENTE** o bolsista que não encaminhar o Termo de Compromisso no prazo constante no subitem 10.2 deste Edital.

11. DOS DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA

11.1 O pagamento do auxílio será feito por meio de conta corrente, em agência bancária física ou bancos digitais, da qual o bolsista seja titular, NÃO SENDO ACEITAS contas inativas, conta poupança, conta conjunta ou conta de terceiros;

11.2 Caso o bolsista apresente dados bancários incorretos (dígito errado ou faltando dígito), conta inativa, conta encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, NÃO receberá o auxílio até que comunique à Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil a regularização da situação, via e-mail <auxiliotransporte@proexae.uema.br>. Nestes casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

11.3 É de responsabilidade do bolsista o cadastro e atualização dos dados bancários no Portal Discente, no SigUema;

11.4 As informações apresentadas, em relação aos dados bancários, são de inteira responsabilidade do bolsista.

11.5 Em caso de alteração dos dados bancários, o(a) bolsista deverá encaminhar a atualização para o e-mail <auxiliotransporte@proexae.uema.br> até o décimo dia do respectivo mês. Podendo o candidato solicitar a mudança no máximo duas vezes durante a vigência, mediante justificativa plausível.

12. DO CANCELAMENTO

12.1 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

a) Por solicitação do bolsista por meio do Termo de Desistência (APÊNDICE G);

b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;

c) No caso em que o bolsista não apresentar desempenho acadêmico satisfatório;

d) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, podendo a UEMA adotar medidas judiciais e administrativas cabíveis;

e) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;

f) Pelo não cumprimento das normas contida neste Edital e no Termo de Compromisso assinado;

g) Se constatado o acúmulo indevido de auxílio(s) e bolsa(s);

h) As vagas resultantes das desistências serão preenchidas pelos(as) discentes, de acordo com a ordem de classificação do cadastro de reserva;

i) A decisão final a respeito do processo administrativo sobre o desligamento do(a) discente será atribuição exclusiva do(a) Pró-Reitor(a) de Assistência Estudantil.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 527, de 18 de novembro de 2011;

13.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

13.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;

13.4 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente. O estudante interessado em continuar a receber o auxílio, deverá participar de um novo processo seletivo;

13.5 O bolsista tem até 30 dias para contestar sobre o não recebimento do auxílio. Nestes casos, após este período não se aplicam o direito de receber valores retroativos;

13.6 O pagamento do auxílio iniciará conforme cronograma registrado no APÊNDICE A, iniciando-se o primeiro pagamento no mês posterior ao início da vigência.

São Luís, 10 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE A DO EDITAL N.º 17/2026-PROEXAE/UEMA

CRONOGRAMA

ETAPAS	EVENTOS	DATAS
1	Período de Inscrição	10 a 21/08/2026
2	Resultado Parcial	04/09/2026
3	Período de Recurso	09 e 10/09/2026
4	Resultado Final	11/09/2026
5	Envio do Termo de Compromisso e Documentos Comprobatórios	11 a 18/08/2026

APÊNDICE B DO EDITAL N.º 17/2026-PROEXAE/UEMA

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ANEXADOS NO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO NO ATO DA INSCRIÇÃO

- a) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o ensino médio em escola particular);
- c) Cópia do comprovante de rendimento atualizado dos membros da família responsáveis pela renda do grupo familiar (CadÚnico do governo atualizado ou contracheque ou carteira de trabalho ou extrato do bolsa família devidamente identificado ou Informe de Rendimentos), TODOS EM FORMATO PDF. Caso haja no grupo familiar, trabalhador autônomo, apresentar declaração em formulário específico, disponível no APÊNDICE E deste Edital;
- d) Conta de energia elétrica atualizada;
- e) Autodeclaração para estudantes de comunidades indígenas;
- f) Declaração de pertencimento étnico-indígena;
- g) Declaração de pertencimento a comunidade quilombola.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ENVIADOS PELOS(AS) ALUNOS(AS) CONTEMPLADOS(AS) PARA O E-MAIL <AUXILIOTRANSPORTE@PROEXAE.UEMA.BR>

- a) Cópia do RG e CPF do(a) estudante;
- b) Comprovante de matrícula referente ao semestre letivo corrente;
- c) Declaração Negativa de vínculo empregatício do(a) estudante, em modelo específico para essa finalidade, disponível no APÊNDICE D deste Edital;
- d) Cópia do documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência.
- e) Termo de compromisso - **APÊNDICE F** deste Edital

APÊNDICE C DO EDITAL N.º 17/2026-PROEXAE/UEMA

FORMULÁRIO DE RECURSO
À COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE ESTUDANTIL - CACE/PROEXAE

Eu, _____, venho solicitar por meio deste formulário interpor o presente recurso, referente ao Edital n.º 17/2026-PROEXAE/UEMA, que estabelece o processo seletivo para o(a):

- ☐ Bolsa Permanência ☐ Auxílio Alimentação ☐ Auxílio Creche
☐ Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência ☐ Auxílio Moradia ☐ Auxílio Transporte

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS:

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) bolsista

APÊNDICE D DO EDITAL N.º 17/2026-PROEXAE/UEMA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO(A) ESTUDANTE

Eu, _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, declaro, para fins de solicitação do Auxílio Transporte da UEMA, que não possuo nenhum vínculo empregatício, trabalhos remunerados, nenhum tipo de bolsa acadêmica, ou auxílios estudantis durante a vigência do Auxílio Transporte.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, no caso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, comprometendo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) bolsista

APÊNDICE E DO EDITAL N.º 17/2026-PROEXAE/UEMA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO PARA O RESPONSÁVEL FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins, que _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente na Rua/Avenida _____, Bairro _____, no Município/Estado _____, sou o(a) (ex: pai, mãe, avô etc.) _____, responsável financeiro pelo(a) aluno(a) _____ candidato(a) ao Auxílio Transporte. Declaro, ainda, que sou trabalhador(a) autônomo(a), sem vínculo empregatício de qualquer natureza, realizando atividades no ramo de _____, com renda média mensal em torno de R\$ _____.

Subcrevo a presente Declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo e que, em caso de informações inverídicas ou fraudulentas, serão tomadas medidas penais cabíveis.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável financeiro

Assinatura do(a) discente

1 Trabalhador Autônomo: é toda pessoa que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.

APÊNDICE F DO EDITAL N.º 17/2026-PROEXAE/UEMA

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ALUNO(A)

Eu, _____, aluno(a) _____ do Curso _____ de _____, código de matrícula _____, portador(a) do CPF n.º _____, n.º Agência _____, Conta Corrente n.º _____, do Banco _____, comprometo-me a cumprir as determinações contidas nas Normas do Programa de Assistência Estudantil da UEMA, de acordo com o Edital n.º 17/2026-PROEXAE/UEMA, e a cumprir o calendário estipulado pela Coordenação de Assistência da Comunidade Estudantil, tanto na entrega de documentos (etapas: 1 e 2) quanto no cumprimento das exigências ao longo da vigência do referido Edital.

*Caso o banco seja digital, dê preferência aos seguintes: INTER, NUBANK e PICPAY.

*Caso o banco seja físico, dê preferência ao Banco do Brasil

Cabendo ao(a) aluno(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições.

1 - O Auxílio Transporte é destinado a complementar despesas com transporte, aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

2 - O benefício consistirá em um crédito mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme disponibilidade orçamentário-financeira da UEMA. O benefício será efetuado em conta corrente, em nome do(a) estudante, sendo de exclusiva responsabilidade dele(a) sua abertura e manutenção.

3 - Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:

a) manter-se matriculado(a) durante todo o período de vigência da bolsa;

b) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

4 - O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente de que:

a) O artigo 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante";

b) Não receberá a bolsa, caso apresente dados bancários incorretos (dígito errado ou faltando dígito), conta inativa, conta encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, até que a situação seja regularizada, mediante o cadastramento de novos dados bancários no Portal Discente, no SigUEMA e o encaminhamento destes para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil via e-mail <auxiliotransporte@proexae.uema.br>. Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

5 - O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) Por solicitação do(a) bolsista;

b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que o(a) bolsista esteja matriculado(a);

c) No caso em que o(a) bolsista não apresentar desempenho acadêmico satisfatório;

d) Se constatado o acúmulo indevido de auxílio(s);

e) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso deverá implicar o cancelamento da bolsa e ressarcimento à UEMA dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas previstas em lei, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

E, assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) discente

APÊNDICE G DO EDITAL N.º 17/2026-PROEXAE/UEMA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE

Eu, _____, estudante do curso _____, Matrícula n.º _____, lotado no Centro/Campus, venho por meio deste Termo, oficializar o meu desligamento do Programa Auxílio Transporte, pelos motivos a seguir:

Além disso, estou ciente de que o desligamento do Programa implicará no cancelamento imediato do benefício.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) discente

APÊNDICE H DO EDITAL N.º 17/2026-PROEXAE/UEMA

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES DE COMUNIDADES INDÍGENAS

Eu, _____ (nome completo), de acordo com a Lei Estadual n.º 9.295, de 17 de novembro de 2010, inscrito no Processo Seletivo do Auxílio Transporte da Universidade Estadual do Maranhão, sob Edital n.º /2026-PROEXAE/UEMA, declaro, sob as penas da lei, ser indígena, além de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, conforme documento anexo.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) discente

APÊNDICE I DO EDITAL N.º 17/2026-PROEXAE/UEMA

MODELO DE DECLARAÇÃO E PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Nós, abaixo assinados, como lideranças da COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada na Terra Indígena _____, município de _____, no Estado de _____,

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que o(a) estudante _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, pertence ao POVO INDÍGENA _____, por ter o(a)

referido(a) nascido(a) e residir nesta comunidade, com a qual mantém traços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos

1.LIDERANÇA: _____ (Assinatura) RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço/Aldeia: Profissão: _____

Matrícula: _____ Órgão (ou) Encargo na Aldeia: _____

2.LIDERANÇA: _____ (Assinatura) RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço/Aldeia: _____

Profissão: _____ Matrícula: _____ Órgão (ou) Encargo na Aldeia: _____

É o que dispomos.

APÊNDICE J DO EDITAL N.º 17/2026-PROEXAE/UEMA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Auxílio Transporte da Universidade Estadual do Maranhão, que o candidato _____, Portador do RG n.º _____, CPF _____, pertence à comunidade quilombola do território _____ do município _____ MA.

Local: _____, de _____ 2026.

Liderança da Comunidade: _____

Liderança da Comunidade: _____



Documento assinado eletronicamente por **ILKA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA SERRA**, PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS, em 10/08/2026, às 12:07, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA**, REITOR, em 10/08/2026, às 16:48, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **016539371** e o código CRC **9F36CEEA**.